

José Antônio Ivo de Aguiar	membro	*****483
Cristina Lucas de Amorim Alves	membro	*****212
Julimara Valéria Courinos Lima da Silva	membro	*****335

II - servidores representantes da da Superintendência Estadual de Compras e Licitações

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Everton Lopes de Brito	membro	*****305
Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	membro	*****452
Arianne Monteiro Piana	membro	*****144
Beatriz Justiniano Lea	membro	*****172

Art. 3º Compete à comissão:

I - Elaborar Estudos relacionados a análise de BDI e encargos sociais utilizados no transporte escolar do estado de Rondônia.

II - Elaborar parâmetros de custos municipais e estaduais para pesquisas e levantamentos de preços, bem como definição de insumos utilizados no transporte escolar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0047938556

EDITAL Nº 4/2024/SEDUC-GPAD

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Débora Lúcia Raposo da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI 0029.067313/2023-24, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Secretaria de Educação do Estado de Rondônia - SEDUC/RO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário do Educando tem a finalidade de promover a integração da comunidade local com o convívio escolar, promover o bem-estar dos educandos da Rede Pública Estadual, auxiliando nas atividades laborais tanto nas Unidades Escolares, quanto nas Unidades Administrativas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

1.2 O Amigo Voluntário do Educando executará as atividades descritas neste Edital Anexo V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando, sob orientação e supervisão da equipe gestora da escola ou do servidor efetivo responsável pelo setor onde prestará o serviço voluntário.

1.3 O serviço voluntário é prestado de forma espontânea e não gera vínculo funcional ou empregatício, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.4 A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando entre a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC/RO e o prestador do serviço voluntário e somente poderá ser formalizado após a verificação da idoneidade do candidato e da regularidade da sua documentação civil.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando tem como objetivo a seleção de 772 (setecentos e setenta e dois) candidatos, para as atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, conforme ANEXO I - Quadro de Vagas, visando a colaboração no suporte do atendimento ao educando, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital seus anexos e, caso existam, posteriores retificações.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário do Educando, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos e demonstrar vontade e aptidão na área de atuação conforme quadro de vagas Anexo I deste Edital.

3.2 Para participar da seleção a escolaridade mínima exigida será:

- a) Educador Social Auxílio ao Professor: a partir do 5º período do curso superior em Pedagogia ou curso superior em Educação Especial ou profissionais já graduados nestes cursos;
- b) Auxílio Administrativo: a partir do 5º período do curso superior em Administração de Empresas ou Administração Pública ou profissionais já graduados nestes cursos;
- c) Auxílio Contábil: a partir do 5º período do curso superior em Ciências Contábeis ou profissionais já graduados;
- d) Auxílio no Recursos Humanos: a partir do 2º período do curso superior em Gestão de Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira, Gestão de Pessoas ou profissionais já graduados nestes cursos;
- e) Auxílio no Transporte Escolar: Ensino Médio Completo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 36, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993 e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, calculado conforme Art. 36 § 2º da Lei 2.196 de 390 de novembro de 2009, desde que a deficiência não seja incompatível com a função pretendida.

4.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de seleção e classificação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

4.3 Os candidatos com deficiência, classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

4.4 Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 4.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, deverão agendar atendimento em uma das unidades da Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia para se submeter à perícia médicas, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função a ser desempenhada.

4.4.1 Após agendamento pelo candidato, será realizado o atendimento em um dos Centros de Perícias Médicas localizados nos municípios de Ji-Paraná, Porto Velho ou Vilhena.

4.4.2 As despesas relacionadas ao deslocamento do candidato até o local da perícia médica serão de responsabilidade do próprio candidato.

4.5 Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

4.6 No caso de não haver pessoas com deficiência (PCD), classificadas ou não considerados PCD pela perícia médica, ou de não haver candidatos em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DAS VAGAS OFERECIDAS ÀS PESSOAS NEGRAS

5.1 Com base na Lei Estadual n. 5.732/2024 e na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, fica reservado às pessoas negras (Pretas e Pardas) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito da SEDUC, incluindo-se os certames realizados para provimento de cargos e empregos públicos, inclusive destinados à contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade de excepcional interesse público a que se refere o art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

5.2 Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

5.3 Os candidatos Negros (Pretos e Pardos) classificados dentro do número de vagas ofertado para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.4 Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos) classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (pretos e pardos) posteriormente classificado.

5.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Negros (Pretos e Pardos) aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

5.6 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas ofertado for igual ou superior a 3 (três), nos quesitos de localidade (Município e/ou Distrito) e função.

5.7 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservado a candidatos Negros (Pretos e Pardos), deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.8 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservado a candidatos com Deficiência e a candidatos Negros (Pretos e Pardos).

5.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros (Pretos e Pardos) aqueles que se autodeclararem Negros (Pretos e Pardos) no ato da inscrição, conforme o quesito de cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame, ou, se já encontrar-se investido na função de amigo voluntário, ficará sujeito à anulação da respectiva atribuição, mediante cancelamento do Termo de Adesão e compromisso ao Programa.

5.11. Ficam instituídas:

5.11.1 Uma Comissão Regional de Heteroidentificação, no âmbito de cada uma das Coordenadorias Regionais de Educação, com competência para atuação nos termos do artigo 7º, inciso III e artigo 9º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, no respectivo território;

5.11.2 Uma Comissão Central de Heteroidentificação, vinculada diretamente à SEDUC/RO, com competência para coordenação central da atuação das Comissões Regionais de Heteroidentificação, bem como apreciação dos recursos interpostos em face da atuação destas.

5.12 Dentre outros mecanismos, as comissões referidas atuarão através de procedimentos formais de heteroidentificação, validação e verificação, conforme disposto em ato administrativo próprio, ao qual se dará ampla publicidade, conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

5.13 É atribuição da Comissão avaliar a condição dos candidatos auto-declarados Negros (Pretos e Pardos), considerando os seguintes aspectos observáveis:

a) informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa pertencente ao grupo racial negro, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE;

b) análise das características exclusivamente fenotípicas do candidato;

c) verificação se a pessoa atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preta ou parda, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, inclusive mediante convocação para confirmação presencial, fotográfica ou através de vídeo.

5.14 Será eliminado das vagas reservadas, o candidato que deixar de atender à convocação de qualquer das comissões mencionadas neste Edital ou cuja a Comissão Regional de Heteroidentificação concluir pela não satisfação dos requisitos estabelecidos na Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

5.15 Das decisões das Comissões Regionais de Heteroidentificação referidas no artigo 9º, § 2º da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, caberá recurso voluntário e motivado do candidato à Comissão Central de Heteroidentificação, nos termos estabelecidos neste Edital.

5.15.1 Em caso de provimento do recurso, prosseguirá concorrendo às vagas reservadas nos termos do art. 2º Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024.

5.15.2 Em caso de não provimento do recurso, será observado o procedimento de eliminação referido no artigo 9º, § 2º, da Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, deixando o candidato de concorrer às vagas reservadas.

5.15.3 A SEDUC/RO adotará as providências necessárias à constituição de uma Comissão Externa de Monitoramento e Avaliação da Heteroidentificação, objetivando especialmente:

a) A aferição, por amostragem, da atuação qualitativa das Comissões Regionais de Heteroidentificação e da Comissão Central de Heteroidentificação;

b) Apresentação de proposições inerentes ao aperfeiçoamento da atuação dos colegiados referidos n Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, bem como da atuação da SEDUC/RO.

5.16 Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete da SEDUC/RO, ouvida a Procuradoria Geral do Estado nos casos em que apresente dúvida jurídica.

5.17 Na resolução dos casos omissos, bem como em todos os demais atos inerentes à implementação, monitoramento e avaliação da política pública instituída pela Lei n. 5.732, de 2024, a atuação dos servidores e unidades da SEDUC/RO pautar-se-á pela busca da plena eficiência, eficácia e efetividade da política pública.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

6.2 A inscrição será realizada, somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, por meio do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.

6.3 O candidato deverá marcar em campo específico uma única opção de vaga/localidade. Somente será considerada como válida a inscrição concluída, gerando o comprovante de inscrição.

6.4 A inscrição é gratuita, e poderá ser realizada durante 24 horas, ininterruptamente, desde às 08 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto.

6.5 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e caso o candidato por algum motivo resolva alterar a inscrição após ser concluída, deverá se atentar para a conclusão da edição da inscrição que irá tornar nula a inscrição anterior, excluindo-a do sistema. Caso o candidato decida alterar a inscrição após sua conclusão, é crucial observar que a conclusão da edição substituirá a inscrição anterior, tornando-a nula e excluindo-a do sistema. Se o candidato não seguir esse procedimento, o sistema considerará válida a primeira inscrição realizada, que será utilizada para o processo de avaliação.

6.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, conforme datas previstas no Anexo II - Cronograma Previsto.

6.7 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web>, nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante. A Administração Pública Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das redes nos últimos dias do período, que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

7. DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS COMPROBATÓRIOS NO ATO DE INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá anexar eletronicamente os documentos comprobatórios, no formato PDF (tamanho máximo por arquivo 3 MB), frente e verso, quando for o caso, correspondentes a documentação pessoal, documentação específica, aos títulos e formulários que serão informados no ato da inscrição on-line, conforme a seguir:

7.1.1 A identificação civil poderá ser atestada por qualquer dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Carteira Nacional de Habilitação;
- c. Carteira de Trabalho;
- d. Carteira Profissional;
- e. Carteira de Identificação Funcional ou Passaporte.

7.1.2 Documentos de Titulação:

a) De acordo com a documentação constante no ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate em conformidade com a função que pretende concorrer.

7.1.3 Os candidatos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PCD), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão, no ato de inscrição, fazerem o upload de Laudo Médico com emissão de até 1 (um) ano, junto ao sistema de inscrição.

7.1.4 Os Candidatos às Vagas Reservadas para Negros (Pretos e Pardos, conf. Art. 2º, Lei n. 5732/2024), além dos documentos referentes à identificação do candidato e documentos de titulação, deverão preencher os seguintes Formulários e, no ato de inscrição, fazerem o upload desses expedientes, junto ao sistema de inscrição:

- a) Formulário de Autodeclaração (ANEXO VI);
- b) Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação (ANEXO VII);
- c) Fotografia recente, colorida, com boa iluminação, sem objetos que obstruam a identificação, tais como: óculos, boné, chapéu, fone de ouvido e/ou outros acessórios que possam dificultar a heteroidentificação.

7.2 Caso o candidato às vagas reservadas não insira a documentação exigida no ato da inscrição, concorrerá às vagas de ampla concorrência.

7.3 Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam no formato PDF e/ou ilegíveis.

7.4 A documentação enviada será analisada pelas Comissões do Processo Seletivo Simplificado, visando a confirmação das informações prestadas no ato do preenchimento on-line.

7.5 A qualquer tempo, no caso de constatação de informação não comprovada, o candidato será automaticamente eliminado do certame, não cabendo recursos.

7.6 Não será possível o envio de quaisquer documentos comprobatórios via e-mail. No ato de inscrição, todos os documentos deverão ser anexados conforme solicitado pela ficha de inscrição eletrônica, observando com devida atenção para não anexar documentação que não corresponda a informação prestada. A falta do anexo do documento correspondente a informação fornecida, poderá resultar em eliminação no processo seletivo.

7.7 Toda documentação, anexada no ato de inscrição, poderá ser solicitada por ocasião da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, para fins de confirmação das informações prestadas no momento da inscrição.

8. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção ao programa Amigo Voluntário do Educando será composto de duas etapas:

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, contagem de pontos de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação.

8.2 A pontuação obtida na 1ª Etapa não é acumulada para a 2ª Etapa, que consiste na entrevista.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 1ª Etapa: Os candidatos inscritos serão classificados por vaga/localidade, em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos pelo sistema após o preenchimento da ficha de inscrição e o envio dos documentos necessários, que serão analisados pelas comissões do processo seletivo, visando a confirmação dos dados preenchidos, conforme Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação 1ª Etapa.

9.1.1 Para a classificação na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de Referência Para Pontuação Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

9.1.2 O sistema pontuará de acordo com os dados informados pelo candidato no ato da inscrição, e portanto a documentação enviada deve estar em conformidade com o especificado no Quadro de Referência Para Pontuação, Anexo IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.

9.1.3 Será utilizado o seguinte critério de desempate: ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

9.2 2ª Etapa: Os candidatos serão convocados para entrevista desde que classificados na 1ª Etapa no quantitativo de até 5 (CINCO) vezes o número de vagas, em Edital de Convocação a ser publicado de acordo com Anexo II - Cronograma Previsto.

9.2.1 As entrevistas serão realizadas pelas comissões, instituída por Portaria destinada à implementação do processo seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, nos endereços divulgados no Edital de Convocação para Entrevista conforme Anexo II - Cronograma Previsto.

9.2.2 O candidato convocado para a entrevista, que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá apresentar recurso, devendo ser interposto no prazo estabelecido no Anexo II - Cronograma Previsto, considerando o último dia até às 23h59min (horário local), exclusivamente através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, onde consta link <https://sistemas.seduc.ro.gov.br/seletivo/web> que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos, devendo ser devidamente preenchido e fundamentado.

10.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado.

10.3 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou ao Governo do Estado de Rondônia e; se for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

10.4 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes a escolaridade, analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.5 A resposta aos recursos e a homologação dos candidatos classificados serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> na data constante do Anexo II - Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.

10.6 As Comissões do Processo Seletivo constituem a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

11.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá apresentar as seguintes condições:

- a. Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- b. Apresentar a documentação descrita no Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso a ser publicado;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d. Ser maior de 18 anos;
- e. Estar quite com a justiça eleitoral;
- f. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g. Ter aptidão física e mental;
- h. Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

12.1 A homologação e o resultado final do Processo Seletivo ao Programa Amigo Voluntário do Educando serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia e no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes>, nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO E LOTAÇÃO

13.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem selecionados, serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, através das publicações no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

13.2 O Candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso devem apresentar-se nas Coordenadorias Regionais de Educação - CRE, responsável pela localidade para onde foi selecionado, no prazo estipulado a ser determinado no Edital de Convocação, conforme Anexo III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's.

13.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.4 Após ser convocado através da publicação do Edital de Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o candidato ao Programa Amigo Voluntário poderá ser lotado em qualquer Unidade Escolar da localidade para qual se inscreveu, ou Setor da Secretaria de Estado da Educação no município de Porto Velho - RO, de acordo com a função a ser desempenhada.

13.5 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Coordenadoria Regional de Educação/CRE-SEDUC, bem como, caso haja necessidade, poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

14. DO HORÁRIO DE ATIVIDADE E VALOR DO RESSARCIMENTO DO VOLUNTÁRIO

14.1 Os candidatos selecionados prestarão serviço diário que terá duração de até 6 (seis) horas, conforme estabelecido em Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Amigo Voluntário do Educando, em acordo com a Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004 e Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017, e, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

14.2 O Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais). A ajuda de custo para cobrir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Estadual nº 1390, de 15 de setembro de 2004, e está de acordo com o Decreto nº 22045 de 20 de junho de 2017 e Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023.

14.3 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o Amigo Voluntário do Educando não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

14.4 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando será repassada pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil, para tanto faz-se necessário que o Amigo Voluntário possua conta corrente ativa do Banco do Brasil.

14.5 Ao final de cada mês, a Unidade Escolar, ou setor em que o Amigo Voluntário do Educando atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para as CRE's/SEDUC, que deverão repassá-los à Gerência de Provimento e Avaliação de Desempenho - GPAD/SEDUC.

14.6 No ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso, o Amigo Voluntário poderá fazer opção pelo ressarcimento das despesas com alimentação e transporte que deverá ser registrada por meio do Requerimento para Ressarcimento com Alimentação e Transporte.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

15.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

15.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário do Educando ocorrerão por conta da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

17.2 As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Amigo Voluntário do Educando, dos candidatos selecionados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando.

17.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

17.4 Em caso de desistência, abandono, afastamento, ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

17.5 O Programa Amigo Voluntário do Educando não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

17.6 O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo, poderá ser ampliado, considerando a necessidade. Para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria, disponível para custear ajuda de custo ao colaborador do Programa Amigo Voluntário do Educando, para cobrir as despesas com alimentação e transporte.

ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas;

ANEXO II - Cronograma Previsto;

ANEXO III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's;

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VI - Formulário de Autodeclaração;

ANEXO VII - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA

Secretária Adjunta de Estado da Educação

ANEXO I - Quadro de Vagas

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor		
Coordenadoria	Localidade	Ampla Concorrência	Cotas Negros	Cotas PCD
Alta Floresta	Alta Floresta do Oeste	11	3	1
	Alto Alegre dos Parecis	2	-	-
Ariquemes	Ariquemes	28	8	4
	Alto Paraíso	6	2	-
	Cacaulândia	4	1	-

	Cujubim	6	2	-
	Garimpo Bom Futuro	1	-	-
	Monte Negro	2	-	-
Buritis	Buritis e Extensões	6	2	-
	Campo Novo de Rondônia - EEEFM 15 de Outubro	4	1	-
	Distrito de Jacinópolis	2	1	-
Cacoal	Cacoal	11	3	1
Cerejeiras	Cabixi	2	1	-
	Cerejeiras	7	2	1
	Corumbiara	2	1	-
	Distrito de Vitória da União - Corumbiara	1	-	-
	Pimenteiras	4	1	-
Costa Marques	Costa Marques	5	1	-
	São Domingos do Guaporé	1	-	-
Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	7	2	1
Extrema	Distrito de Nova Califórnia	4	1	-
	Distrito de Vista Alegre do Abunã	4	1	-
	Extrema	7	2	1
Guajará-Mirim	Bom Sossego/ Teofilo Limão	1	-	-
	Distrito de Surpresa	1	-	-
	Distrito de Nova Dimensão	1	-	-
	Guajará Mirim	14	4	2
	Nova Mamoré	4	1	-
Jaru	Distrito Colina Verde	2	-	-
	Distrito de Bom Jesus	5	1	-
	Distrito de Santa Cruz da Serra	2	-	-
	Distrito de Tarilandia	5	1	-
	Governador Jorge Teixeira	2	1	-
	Jaru	28	8	4
	Theobroma	7	2	-
Ji-Paraná	Alvorada do Oeste	7	2	1
	Assentamento Chico Mendes	1	-	-
	Bandeira Branca	1	-	-
	Distrito de Estrela de Rondônia	2	1	-
	Distrito de Nova Colina	2	-	-
	Distrito de Nova Londrina	4	1	-
	Distrito Novo Riachuelo	4	1	-
	Ji-Paraná	32	9	4

	Presidente Médici	6	2	-
Machadinho do Oeste	Distrito do 5º BEC	2	1	-
	Linha RO 136 KM 30 Núcleo Estrela Azul	2	-	-
	Machadinho do Oeste	9	2	1
	Núcleo Amigos do Campo, MA 35 KM 40	1	-	-
	Núcleo Pé de Galinha, MA 28 KM 40	2	-	-
	Vale do Anari	3	1	-
Ouro Preto do Oeste	Distrito de Rondominas	2	-	-
	Distrito Santa Rosa	1	-	-
	Mirante da Serra	5	1	-
	Nova União	2	1	-
	Ouro Preto do Oeste	11	3	1
	Teixeirópolis	2	1	-
	Urupá	3	1	-
	Vale do Paraíso	2	-	-
Pimenta Bueno	Distrito de Querência do Norte	2	-	-
	Distrito Novo Paraíso	2	-	-
	Parecis	2	-	-
	Pimenta Bueno	25	7	3
	Primavera de Rondônia	2	-	-
	São Felipe do Oeste	4	1	-
Porto Velho	Candeis do Jamari	5	1	-
	Distrito de Calama	1	-	-
	Distrito de Jaci-Paraná	3	1	-
	Distrito de Triunfo	2	-	-
	Distrito de União Bandeirantes	2	1	-
	Itapuã do Oeste	4	1	-
	Porto Velho	58	16	8
Rolim de Moura	Castanheiras	2	-	-
	Distrito de Migrantinópolis	3	1	-
	Distrito de Nova Estrela	2	1	-
	Nova Brasilândia D'Oeste	2	-	-
	Novo Horizonte do Oeste	4	1	-
	Rolim de Moura	31	9	5
	Santa Luzia D'Oeste	3	1	-
São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	14	4	2
	São Miguel do Guaporé	7	2	1
	Seringueiras	7	2	1
Vilhena	Chupinguaia	1	-	-

Colorado do Oeste	1	-	-
Vilhena	25	7	3

PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO		CRE PORTO VELHO			
Localidade	Função	Ampla Concorrência	Cotas Negros	Cotas PCD	Cadastro Reserva
Porto Velho	Amigo voluntário - Auxílio Administrativo	28	8	3	16
	Amigo voluntário - Auxílio Contábil	1	-	-	1
	Amigo voluntário - Auxílio no Recursos Humanos	7	2	-	-
	Amigo Voluntário -Auxílio no Transporte Escolar	5	1	-	-

ANEXO II - Cronograma Previsto

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	08/05/2024
Período de Inscrição via Internet	13 a 23/05/2024
Resultado Preliminar das Inscrições	28/05/2024
Convocação para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	04/06/2024
Resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção, Resultado da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e Homologação das Inscrições	11/06/2024
Recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção	12 e 13/06/2024
Recurso contra o Resultado para verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	12 e 13/06/2024
Resposta ao recurso contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção e Resultado final da análise dos critérios de formação	21/06/2024
Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros	21/06/2024
Convocação para entrevista	25/06/2024
Realização da entrevista	27/06/2024 a 10/07/2024
Divulgação e Homologação do resultado final da entrevista	17/07/2024

ANEXO III - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação - CRE's

COORDENADORIAS REGIONAIS	ENDEREÇO	E-MAILS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Bahia, nº 4795, Cidade Alta, CEP 76954-000	creafoprocessoseletivo@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8261
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	admcreariquemes@seduc.ro.gov.br	(69) 3212-8263

Buritis	Rua Taguatinga, 1450, Setor 03, Buritis-RO, CEP 76880-000	rhcre-buritis@educ.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro - CEP: 76963-776	rhcacprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8267
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro - CEP: 76997-000	seletivocrecerejeiras@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8269
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, nº 1915, Centro, CEP: 76937-000	admcrecma@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8271
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000	processoseletivoeoe@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8273
Extrema	Avenida Principal, nº 570, Centro, CEP. 76847-000	renextrema@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8275
Guajará-Mirim	Praça Barão do Rio Branco, nº 216, Travessa Centro, CEP 76850-000	cregumprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8277
Jaru	Rua Paraná, 3160 - setor 01 - CEP: 76890-000	gafjaru@educ.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572	renjiparana@educ.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000	rhcremdo@educ.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000	processoseletivocreopo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8285
Pimenta Bueno	Rua 21 de Abril, 750, Bairro Aperia, CEP: 76970-000	seletivoscrepib@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8287
Porto Velho	Rua Paulo Leal, 357, Bairro Centro CEP: 76804-146	crepvhprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8239
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000	processoseletivorm@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8290
São Francisco do Guaporé	Rua Chico Mendes, 3716, Centro, CEP 76935-000	seletivocresfg@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8292
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000	crevilhenaprocessoseletivo@educ.ro.gov.br	(69) 3212-8294

ANEXO IV - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate

1ª ETAPA:

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Educador Social Auxílio ao Professor

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Pedagogia ou Educação Especial. Inserir no ato da inscrição o Comprovante de matrícula no curso superior em Pedagogia ou Educação Especial a partir do 5º período.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de nível Superior em Pedagogia ou Educação Especial. Inserir no ato da inscrição Diploma de Graduação de Curso Superior em Pedagogia ou Educação Especial, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	50 Pontos	50 Pontos

2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	5 Pontos	5 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	20 Pontos	20 Pontos
Total Máximo de Pontuação		85 Pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Nível Médio Completo. Inserir no ato da inscrição o Diploma, Certificado de Conclusão, Declaração de conclusão ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso.	40 Pontos	40 Pontos
2. Cursos Específicos	Curso Básico de Monitor de Transporte Escolar. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Monitor de Transporte Escolar, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos
	Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares. Inserir no ato da inscrição o Comprovante do Curso Básico em Cuidados Especiais no Transporte de Escolares, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência Profissional	Experiência no transporte de escolares a partir de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função no ato da inscrição.	5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	20 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 Pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio Contábil

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Ciências Contábeis no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Ciências Contábeis, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos

	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Inserir no ato da inscrição Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência	Experiência na área contábil a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio Administrativo

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Escolaridade	Graduando a partir do 5º Período do Curso Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública. Apresentar Comprovante de matrícula no Curso Superior em Administração ou Administração Pública no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de nível Superior em Administração ou Administração Pública. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Administração ou Administração Pública, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência	Experiência na área administrativa a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Quadro de pontuação para a Função de Amigo Voluntário - Auxílio no Recursos Humanos

REQUISITO	HABILITAÇÃO/APTIDÃO	PONTUAÇÃO ÚNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
-----------	---------------------	-----------------	------------------

1. Escolaridade	Graduando a partir do 2º Período do Curso Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar Comprovante de matrícula no curso Superior de Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas no ato da inscrição.	40 Pontos	40 Pontos
	Curso de nível Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas. Apresentar Diploma de Graduação de Curso Superior em Gestão em Recursos Humanos, Gestão Pública, Gestão Financeira ou Gestão de Pessoas, Declaração de conclusão do Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	50 Pontos	50 Pontos
2. Cursos de Pós-Graduação	Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	5 Pontos	5 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	10 Pontos	10 Pontos
	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado. Apresentar Certificado de Conclusão de curso, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar que conste a conclusão do curso no ato da inscrição.	20 Pontos	20 Pontos
3. Experiência	Experiência na área de recursos humanos a partir de de 6 (seis) meses. Inserir no ato da inscrição, Declaração ou Certidão, contendo Função ou Cargo exercido, detalhamento das atividades desenvolvidas, período de exercício do cargo ou função.	2,5 Pontos a cada 6 (seis) meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses.	15 Pontos
Total Máximo de Pontuação		100 (cem) pontos	

Observação: Para a classificação na 1ª Etapa, o candidato deverá pontuar, obrigatoriamente, o requisito 1, podendo ser somado aos requisitos 2 e/ou 3 do Quadro de referência para Pontuação.

2ª ETAPA:

Entrevista de caráter classificatório e eliminatório

Item	Entrevista	Pontuação
01	Apresentação pessoal	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente

04	Disponibilidade de tempo (Adequação as necessidades da Unidade Escolar)	1 Ponto se for insuficiente
		5 Pontos se for regular
		7 Pontos se for bom
		10 Pontos se for excelente
Pontuação máxima para classificação		40 Pontos
Pontuação mínima para classificação		25 Pontos

ANEXO V - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário do Educando

AMIGO VOLUNTÁRIO - Educador Social Auxílio ao Professor

Atividades Relacionadas: Fornecer suporte individualizado para alunos com necessidades especiais, adaptando o material didático e as atividades conforme necessário para atender às necessidades específicas de aprendizado de cada aluno; oferecer suporte adicional para compreensão do conteúdo, participação em atividades e acompanhamento das instruções do professor; ajudar os alunos a lidar com desafios emocionais e comportamentais, oferecendo orientação e apoio conforme necessário; adaptar materiais didáticos e atividades para atender às necessidades específicas de aprendizado dos alunos com deficiências, utilizando estratégias como o uso de recursos visuais, materiais manipulativos ou tecnologia assistiva; promover a inclusão dos alunos em todas as atividades escolares, garantindo que eles tenham acesso igualitário a oportunidades de aprendizado e participação; entre outros.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio Administrativo

Atividades Relacionadas: Desenvolvimento de planejamento, controle e assessoramento das organizações nas áreas administrativas, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras; implementação de programas e projetos; elaboração de planejamento organizacional; promoção de estudos de racionalização e controle do desempenho organizacional, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio Contábil

Atividades Relacionadas: Desenvolvimento de questões financeiras, tributárias, econômicas e patrimoniais, lidar com planilhas, demonstrativos de resultados, contas a pagar e a receber. Elaboração de balancetes, balanços, cálculos e suas memórias, conferências, demonstrações, levantamentos, mapas ou planilhas preenchidas, pareceres, planos de organização ou reorganização, com texto, organogramas, fluxogramas, cronogramas, e outros recursos técnicos semelhantes, prestação de conta, projetos e relatórios, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio no Recursos Humanos

Atividades Relacionadas: Auxiliar no planejamento, controle e assessoramento das organizações nas diversas atividades relacionadas a recursos humanos. Isso inclui o uso de sistemas de gerenciamento de RH para manter registros precisos dos funcionários, colaborar na criação e atualização de políticas internas, e garantir a conformidade com regulamentos trabalhistas e políticas internas. Todas as atividades são realizadas sob a orientação e coordenação do responsável pelo setor ao qual se encontra vinculado.

AMIGO VOLUNTÁRIO - Auxílio no Transporte Escolar

Atividades Relacionadas: Monitorar o comportamento dos alunos durante o trajeto, garantindo que eles sigam as regras de segurança e respeitem os colegas; ajudar os alunos, especialmente os mais novos ou com necessidades especiais, a entrar e sair do veículo de forma segura; garantir que apenas os alunos autorizados estejam embarcando no veículo, verificando suas identidades conforme necessário; certificar-se de que todos os alunos estejam usando cintos de segurança, se disponíveis, e que não estejam envolvidos em comportamentos que possam comprometer a segurança durante o trajeto; manter uma comunicação clara e eficaz com o motorista do veículo, relatando quaisquer problemas ou emergências que possam surgir durante o trajeto; em caso de emergência médica, documentar quaisquer incidentes ou problemas que ocorram durante o trajeto, incluindo qualquer comportamento inadequado dos alunos ou problemas mecânicos do veículo; manter contato regular com os diretores da escola para relatar qualquer problema recorrente ou preocupação relacionada ao transporte escolar; oferecer suporte adicional aos alunos com necessidades especiais, garantindo que suas necessidades sejam atendidas durante o trajeto; Participar de treinamentos regulares sobre segurança no transporte escolar, para garantir que esteja atualizado sobre as melhores práticas e regulamentações pertinentes.

ANEXO VI - Formulário de Autodeclaração

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, para fins de inscrição no processo seletivo, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. _____/2024/SEDUC/GPAD, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024 e pela Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

() Preto(a)

() Pardo(a)

Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo/Concurso, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local:

Data:

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VII - Termo de Autorização de Gravação de Banca de Heteroidentificação

Neste ato eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Avenida/Rua _____, nº _____, complemento _____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO a gravação, de acordo com a Portaria n. 2232, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do estado de Rondônia-Edição n. 37, de 28 de fevereiro de 2024, que regulamenta os procedimentos de heteroidentificação complementar, somente para efeitos de utilização deste processo seletivo visando garantir a seriedade do mesmo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo a utilização para análise de eventuais recursos interpostos. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local:

Data:

Assinatura do (a) Candidato (a)

Protocolo 0048281124

Portaria nº 6066 de 06 de maio de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de abril de 2024, à execução do Contrato Energia Elétrica H. Verde CUSD; Contrato Energia Elétrica H. Verde CCER; Contrato Energia Elétrica Optante CUSD; Contrato Energia Elétrica Optante CCER; e Contrato Energia Elétrica Baixa Tensão Grupo B, objeto do processo n.º 0029.001452/2023-95, de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica, executado sob a responsabilidade da Empresa Energisa Rondônia - Distribuidora de Energia S.A, inscrita no CNPJ n.º 0*.***.***/**1-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, 4137, Setor Industrial, CEP: 76.821-063, Porto Velho - RO, com a finalidade de atender as necessidades das Unidades Escolares e Unidade Administrativa externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena, com sede na Rua Marques Henrique, 354, Centro, CEP: 76.980-086, Vilhena - RO, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato - Regional de Educação de Vilhena

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena	Fiscal de Contrato	Anandrea Trovó	*****825